

Estado do Rio Grande do Sul PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO Nº 268/2021

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na DATA DE 02 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:30 HORAS, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, Centro, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM NO MÍNIMO DE 18KWP, COM INVERSOR TRIFÁSICO CAPAZ DE CONVERTER A ENERGIA SOLAR EM ENERGIA ELETRICA NO PRÓPRIO LOCAL DO CONSUMO, para a Feira do Agricultor, situado junto à Rua Coberta, no centro da cidade de Riozinho, objeto da Consulta Popular 2019/2020 e Convênio nº 267/2020, conforme condições descritas neste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação, a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM NO MÍNIMO DE 18KWP, COM INVERSOR TRIFÁSICO CAPAZ DE CONVERTER A ENERGIA SOLAR EM ENERGIA ELETRICA NO PRÓPRIO LOCAL DO CONSUMO, para a Feira do Agricultor, situado junto à Rua Coberta, no centro da cidade de Riozinho, objeto da Consulta Popular 2019/2020 e Convênio nº 267/2020, conforme condições descritas neste edital e seus anexos integrantes.
- 1.2 O sistema de geração solar fotovoltaico deverá ser instalado junto à Rua Coberta, no centro de Riozinho/RS, em até 20 dias após a assinatura do contrato, no horário de expediente do Órgão.
- 1.3 Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos e sistema, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.
- 1.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

02 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa....: 8084

Função.....: 25 Energia

Subfunção.....: 751 Conservação de Energia Programa....: 0057 Planejamento Urbano

Projeto / Atividade.....: 2282 CONSULTA POPULAR ENERGIA SOLAR Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso......: 1099 CONS.POP. SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

Despesa....: 850

Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Subfunção....: 606 Extensão Rural

Programa...... 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe

Projeto / Atividade......: 1024 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE

Classificação...... 3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso....: 0001 Recurso Livre

Página 1 de 23



03 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente pregão todas as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, desde que:
- 3.1.1. Estejam legalmente constituídas e preencham os requisitos e condições previstas no presente Edital e seus Anexos;
- 3.1.2. Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.1.3. Não figure no quadro de Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios da empresa ou firma, funcionário, servidor ou ocupante de cargo em comissão do Município de Riozinho;
- 3.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Riozinho;
- 3.2. Estarão aptas a participar da licitação empresas estrangeiras, desde que funcionem no país e que detenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação.
- 3.3 A licitante deverá vistoriar previamente o local da instalação do sistema fotovoltaico, através de seu responsável técnico, consignando declaração de vistoria que deverá compor o envelope de n° 02 HABILITAÇÃO.

04 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante, que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **(anexo III)** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.3 O documento para credenciamento (anexo III), juntamente com a declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.
- 4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.
- 4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.
- 4.6 Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.7 O documento discriminado no item 4.6, deve ser apresentado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO



5.1 - A proposta de preços poderá ter como base o modelo **(anexo I)**, com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

- 5.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 5.2.1 Descrição completa dos equipamentos que integram o sistema de placas fotovoltaicas, contendo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- 5.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.2 Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 5.2.3 Prazo de entrega, instalação e conexão na rede de energia elétrica da RGE: conforme especificado no edital.
- 5.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindose como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- 5.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 5.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.7 Os preços cotados são irreajustáveis.

06 - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.
- 6.1.1 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.



Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.
- 6.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 6.1.4 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTOS DE HÁBILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021 LICITANTE (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA)

- 6.2 Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:
- 6.2.1 Cédula de identidade para pessoa física e registro comercial, no caso de empresa individual:
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.4 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme (anexo IV);
- 6.2.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 6.2.7 A prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- 6.2.8 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação do FGTS);
- 6.2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.11 Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.
- 6.2.12 O documento relacionado no item 4.6 não precisará constar no envelope de nº 02 "Documentos de habilitação", se tiver sido apresentado para o credenciamento neste pregão.



- 6.3 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.4 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 6.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos itens 5.2.6 a 5.2.8 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 6.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.7 Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 6.8 O benefício de que trata o item 6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 08 deste Edital.
- 6.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirálo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3 Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **(Anexo II)** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- 7.4 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.5 O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.



Estado do Rio Grande do Sul

- 7.6 Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 7.7 No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 7.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 7.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- 7.9.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 7.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.11 O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
- 7.12 O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
- 7.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14 Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- 7.15 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.17 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.
- 7.18 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 7.19 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.20 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 7.21 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



- Estado do Rio Grande do Sul
- 7.22 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.23 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.24 Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 7.24.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 7.24.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.24.3 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.25 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 7.26 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 7.27 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 7.28 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 7.29 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.30 O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com a proposta, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

- 8.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.
- 8.4 Ficam automaticamente desclassificadas as propostas financeiras com valor superior a R\$ 68.094,40.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para licitantes ou até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão para os demais, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 1 (um) dia útil, sem prejuízo da faculdade prevista no § 10 do art. 113.
- 9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de proposta, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Adjudicado pelo Pregoeiro e Homologado o resultado classificatório do objeto da presente Licitação, pelo Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda será convocado o vencedor à assinatura do Contrato.

11 - DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de vigência do Contrato será de 60 dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

12 - DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa pelo fornecedor em executar o contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 11.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 11.3 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 11.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será em uma parcela única, em até 10 (dez) dias após a conexão do sistema fotovoltaico junto à rede de distribuição de energia elétrica da RGE, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Secretário Sr. Clédio Osmir Petry.
- 13.2 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 13.3 O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.
- 13.4 O pagamento será exclusivamente mediante depósito em conta bancária. A empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma (pessoa jurídica) para que sejam efetuados os pagamentos.

14 - DOS ANEXOS

- 14.1 Fazem parte do presente Pregão:
- 14.1.1 Anexo I Contendo o modelo da proposta de preços;
- 14.1.2 Anexo II Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 14.1.3 Anexo III Contendo o modelo de credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul

- 14.1.4 Anexo IV Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;
- 14.1.5 Anexo V Contendo o modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 14.1.6 Anexo VI Contendo o modelo de Contrato;
- 14.1.7 Anexo VII Termo de referência.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 De todas as sessões públicas realizadas para esta Licitação será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
- 15.3 Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 15.4 O Comunicado de abertura de Licitação, bem como do resultado do presente certame, será divulgado através do site, diário oficial do Município.
- 15.5 Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, serão formalizados através do nosso site, no diário oficial do Município de Riozinho/RS.
- 15.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.7 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.
- 15.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.9 A qualquer tempo está Licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.
- 15.10 As informações complementares, referentes aos termos do presente Edital e do objeto licitado, que se fizerem necessárias deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580 2º andar, fone/fax (0**51) 3548-1090, ramal 310 ou através do e-mail: <u>licitacao@pmriozinho.com.br</u>.

Riozinho, 15 de julho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO PREFEITO MUNICIPAL

O presente edital encontra-se alterações posteriores.	e em	conformidade	com	os	termos	da	Lei	8.666/9	3 е
Em/2021.									
					Iva	n A	ntor	nio Wilb	orn
						0	AB/	RS 103.	787



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO Nº 268/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

	/EL P	PELA ASSINA	TURA	DO C	ONTRATO	(COM	CPF):
FONE:			_E-MAIL:				
DADOS C/c.:		CÁRIOS:	BANCO:_		AG.:		
Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantida	de Máx. Unitário	Máx Total	
1		SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM NO MÍNIMO DE 18KWP, COM INVERSOR TRIFÁSICO CAPAZ DE CONVERTER A ENERGIA SOLAR EM ENERGIA ELETRICA NO PRÓPRIO LOCAL DO CONSUMO.			1,00		
				То	tal:		
Validade da Declaramos determinaçĉ	proposta que es ies, bem	osta: R\$ a: stamos de acord como, informamo I e mão-de-obra, t	do com o	os termos s preços p	do edital propostos est	ão incluído	
			de			de 2021.	



ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO Nº 268/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(DEVE VIR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 033/2021

Em atendimento ao inciso	VII, do artigo 4º, da Le	ei nº 10.520, de	17.07.2002, de	eclaramos
	que	а		empresa
			,	CNPJ
nºno Pregão Presencial nº 03		os requisitos	de habilitação	exigidos
	, de		de 2021.	
			••••	
	Assinatura do Rep	resentante		



ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL № 033/2021 PROCESSO № 268/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CREDENCIAMENTO (modelo)

Pela presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade com RG nº......, para participar em procedimento licitatório, consistente no Edital de Pregão Presencial Nº 033/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido processo, no que diz respeito aos interesses da representada.

Local e data.

Representada (nome completo do representante da proponente)



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL № 033/2021 PROCESSO № 268/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DECLARAÇÃO (modelo)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREF. MUNIC. DE RIOZINHO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº 033/2021, que a empresa, com sede à , cidade de, inscrita no CNPJ nº
não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL № 033/2021
PROCESSO № 268/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
DECLARAÇÃO (modelo)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREF. MUNIC. DE RIOZINHO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2021, que a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ nº, não está sob efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha a alterar atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
PROCESSO Nº 268/2021

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE
RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº
92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade
de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos
Pretto, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº, sito na ruanº, bairro na
cidade de/_, neste ato representado por seu representante habilitado,
Sr, portador de RG nº, CPF nº, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a
seguir estipuladas:

1.5 CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM NO MÍNIMO DE 18KWP, COM INVERSOR TRIFÁSICO CAPAZ DE CONVERTER A ENERGIA SOLAR EM ENERGIA ELETRICA NO PRÓPRIO LOCAL DO CONSUMO, , para a Feira do Agricultor, situado junto à Rua Coberta, no centro da cidade de Riozinho, objeto da Consulta Popular 2019/2020 e Convênio nº 267/2020, tudo conforme Pregão Presencial Nº 033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 033/2021, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação o equipamento abaixo descriminado:

Item	Produto Descrição	Unidade	Quantidade	Máx. Unitário	Máx Total
				Unitario	
1	SISTEMA DE	UN	1,00		
	GERAÇÃO SOLAR				
	FOTOVOLTAICO				
	COM NO MÍNIMO				
	DE 18KWP, COM				
	INVERSOR				
	TRIFÁSICO CAPAZ				
	DE CONVERTER A				
	ENERGIA SOLAR				
	EM ENERGIA				
	ELETRICA NO				
	PRÓPRIO LOCAL				
	DO CONSUMO.				
			Total:		

Deverá ser o sistema instalado e estar em funcionamento conforme escopo em até 30 dias, após ser dada ordem de início.

Verificada a desconformidade de alguma coisa, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega, instalação e conexão do equipamento, devidamente aprovado pela RGE e apresentação da Nota Fiscal e com a aprovação do responsável da fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento do equipamento, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Este Contrato será válido por 60 dias, contados à partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado, com aceitação do Município.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa....: 8084

Função....: 25 Energia

Subfunção.....: 751 Conservação de Energia Programa...: 0057 Planejamento Urbano

Projeto / Atividade.....: 2282 CONSULTA POPULAR ENERGIA SOLAR Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000 OBRAS E INSTALAÇÕES Recurso....... 1099 CONS.POP. SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

Despesa....: 850

Órgão.....: 08 SECR.MUN.DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Subfunção....: 606 Extensão Rural

Programa.....: 0075 Assistencia Financeira e Material aos Pe

Projeto / Atividade......: 1024 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE

Classificação...... 3.4.4.90.52.000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato está vinculada ao Pregão Presencial nº 033/2021 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este Contrato for omisso.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente Contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente Contrato, em especial os abaixo referidos:

I - Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento do sistema fotovoltaico, conforme descrição constante do Termo de Referência que integra o edital de licitação;

Página 17 de 23



- efetuar o pagamento no prazo e condições ajustadas.
 Da CONTRATADA:
- fornecer e instalar os equipamentos nas quantidades, qualidade e especificações constantes neste Contrato, edital e seus anexos;
- entregar e instalar o equipamento objeto do presente Contrato, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os equipamentos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- conectar o sistema fotovoltaico junto à rede de distribuição de energia elétrica da concessionária (RGE)

CLÁUSULA DÉCIMA – A recusa pelo fornecedor em executar o contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

- § 1°- O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- § 2°- O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- § 3- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- § 4°- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- § 5°- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 6°- As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato;



- II subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato a terceiros:
- III fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI atrasar injustificadamente a entrega e instalação do sistema fotovoltaico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário o Sr. Clédio Osmir Petry.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taguara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, de d	de 2021.
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
Testemunhas:	
	



ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 PROCESSO Nº 268/2021

SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

OBJETO: AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM NO MÍNIMO DE 18KWP, COM INVERSOR TRIFÁSICO CAPAZ DE CONVERTER A ENERGIA SOLAR EM ENERGIA ELETRICA NO PRÓPRIO LOCAL DO CONSUMO, para a Feira do Agricultor, conforme Convênio nº 267/2020 da Consulta Popular 2019/2020.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Item 1: Entrega do sistema instalado e em funcionamento conforme escopo em até 30 dias.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

VALOR MÁXIMO:

Item 1: R\$ R\$ 68.094,40

PAGAMENTO:

Item 1: Em 01(uma) parcela, em até 10(dez) dias após ser realizada a aferição do responsável técnico, fiscal do contrato e o sistema estar em perfeitas condições.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO

Solicitação de abertura de licitação para AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONEXÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO COM NO MÍNIMO DE 18KWP, COM INVERSOR TRIFÁSICO CAPAZ DE CONVERTER A ENERGIA SOLAR EM ENERGIA ELETRICA NO PRÓPRIO LOCAL DO CONSUMO para a Feira do Agricultor, através da consulta popular 2019/2020, conforme Convênio nº 267/2020.

OBSERVAÇÕES

Necessidade de visita técnica:

Item 1: Para verificação do local de instalação, inclinação do telhado, necessidades para a instalação do sistema, visto que será instalada em uma estrutura existente. Comprovação de qualificação técnica por profissional legalmente habilitado a realizar projeto e emitir registro de responsabilidade técnica.



Comprovação de qualificação Técnica e Financeira.

ANEXOS

- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 1) ESCOPO DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA ITEM 1

Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul 15 de julho de 2021.

Clédio Osmir Petry Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. PREGÃO PRESENCIAL № 033/2021 PROCESSO № 268/2021

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação do técnico responsável pelo projeto e execução do sistema do item 1, através de certidão de registro emitido pelo órgão regulamentador do profissional.

ESCOPO DE EXIGÊNCIAS MÍNIMAS - ITEM 1

PROGRAMA DE NECESSIDADES

Sistema Fotovoltaico

Requisitos mínimos para o sistema (projeto / fornecimento / instalação / pós-instalação):

- Documentação técnica dentro das normas da concessionária de energia (RGE);
- Projeto, encaminhamento, acompanhamento e aprovação junto à concessionária de energia (RGE);
- ART de projeto e execução emitida por profissional técnico habilitado;
- Instalação, teste e comissionamento;
- Dimensionamento mínimo de 18 kWp;
- Módulo solar fotovoltaico monocristalino; potência mínima de 405 W, half cell;
- Inversor trifásico de no mínimo 15kW;
- A estrutura de base e de fixação deverá ser Alumínio 6060-T5 e Aço Inox 304;
- Os cabos utilizados na REDE CC deverão ter proteção UV com isolação de 1kV;
- Os cabos na rede CA e proteções, deverão ser dimensionados conforme NBR 5470;
- Acompanhamento pós instalação pelo período de 1 ano;
- O sistema deverá possuir monitoramento através de aplicativo e interface web;
- O fornecedor, após a instalação deverá ministrar aula a funcionários indicados pela contratante, sobre boas práticas, limpeza e manutenção preventiva, bem como sobre o acompanhamento através do aplicativo e interface WEB;
- Os equipamentos deverão estar homologados pelo INMETRO e de acordo com as resoluções normativas da ANNEL.
- Ao final do processo, todo o sistema deverá estar em perfeitas condições de funcionalidade e em execução;

Garantias:

- Módulo Solar: Garantia mínima de 10 anos sobre defeitos de fabricação e 20 anos de eficiência (80% da potência nominal);
- Inversor: Garantia mínima de 5 anos sobre defeitos de fabricação;
- Estrutura de base e fixação: Garantia mínima de 12 anos;
- Instalação: 1 ano de garantia.

lt	tem	Produto	Descrição	Unidade	Quantidad e	Máx. Unitário	
	1		SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR	UN	1,00	R\$ 68.094,40	R\$ 68.094,40



FOTOVOLTAICO			
COM NO MÍNIMO			
DE 18KWP, COM			
INVERSOR			
TRIFÁSICO CAPAZ			
DE CONVERTER A			
ENERGIA SOLAR			
EM ENERGIA			
ELETRICA NO			
PRÓPRIO LOCAL			
DO CONSUMO.			
	Total:	F	\$ 68.094,40